



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3768	
28 / 08 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	01

MENSAGEM/1468

Rio Grande, 28 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 148 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 54.659,18.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender despesas com diferenças remuneratórias dos médicos do SAMU, referente aos meses de novembro e dezembro/2013, e 13º salário/2013, em virtude da Lei nº 7.524 de 19 de dezembro de 2013, com efeitos pecuniários a contar de 1º de novembro de 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 54.659,18.**

**Art. 1º** Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
- 03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 28 – Encargos Especiais
- 846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS
- 3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com pessoal referente exercícios anteriores, no valor de **R\$ 54.659,18 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos)**, conforme segue:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
- 03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 28 – Encargos Especiais
- 846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS
- 3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 4620)(2325).....R\$ 54.659,18

**Art. 3º** - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4620 – SAMU** no valor de **R\$ 54.659,18 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 066/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 11 de abril de 2014.


Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4050 – ASSIST. FARMACEUTICA	040615270-0 e 040795940-3	R\$ 716.454,47	R\$ 502.898,33	R\$ 213.556,14
4620 SAMU	36223-9 e 35200-4	R\$ 285.144,04	R\$ 28.310,58	R\$ 256.833,46

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Luciano Jacobs Trzeciak  
Superintendente de Controle  
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr.Vera Elisabete da Silva  
M.D. Secretária de Município da Saúde

Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.524 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

05  
"CRIA A CATEGORIA II NA  
LEI MUNICIPAL Nº 5.820,  
DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2003 E ALTERA AS LEIS  
MUNICIPAIS 5.820/2003 E  
7.247/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a categoria H na Lei Municipal nº 5.820/2003, cujo vencimento básico será R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

**Art. 2º** O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.820/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....  
(...)"

V – CATEGORIA – é o conjunto de classes de mesma natureza e grau de responsabilidade, identificada pelas letras de "A" à "H". (NR)  
(...)"

**Art. 3º** O parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.820/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....  
(...)"

§ 3º - As categorias serão identificadas pelas letras em sequência de "A" até "H"  
(NR).  
(...)"

**Art. 4º** Fica alterado o inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....  
(...)"

X – CARGOS E EMPREGOS DA CLASSE DE AGENTE DA SAÚDE –  
Categoria G – Enfermeiro, Farmacêutico, Fonodólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Odontólogo, Educador Físico, Fisioterapeuta.(NR)





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

(...)"

Art. 5º Fica criado o inciso XI no artigo 11 da Lei Municipal nº5.820/2003 com a seguinte redação:

"Art. 11.....  
(...)"

"XI - CARGOS E EMPREGOS DA CLASSE DOS MÉDICOS - Categoria II - Dermatologista, Médico, Médico Veterinário, Médico de Posto de Saúde, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Ginecologista e Obstetra, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Gastroenterologista, Urologista, Reumatologista e Médico Psiquiatra." (NR).

Art. 6º O artigo 29 da Lei Municipal nº5.820/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Os cargos de provimento efetivo e os empregados públicos, serão identificados, para efeitos de estabelecimento de seu vencimento básico inicial, conforme a categoria que pertencem assim disposta na ordem sequencial de "A" a "H", cujos valores respectivos são os constantes na Tabela Expositiva, constituída do Anexo "A", integrante desta Lei" (NR)

Art. 7º O artigo 3º da Lei Municipal nº 7.247/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica a gratificação salarial instituída no artigo 1º desta Lei fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mês, de acordo com o cumprimento da meta do setor vinculado, conforme anexo 1."(NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a contar de 1º de novembro de 2013.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMS/GCLP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3768/14  
PLE 148/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Reuven Costas .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 3 de 09 de 20 14

.....  
Reuven Costas

Relator

\_\_\_\_\_  
**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é atenuado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

\_\_\_\_\_  
**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

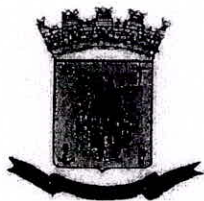
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é atenuado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de Setembro de 20 14

.....  
Reuven Costas

Relator (a)



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3768/14  
PLE 148/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...03... de .....09..... de 2014

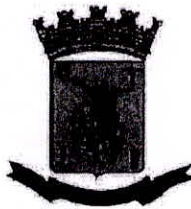
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
.....  
Secretário

*[Handwritten Signature]*  
.....  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
.....  
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: 3768/14

TIPO/Nº: PCE 148114

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p><b>Vereador Júlio César Pereira da Silva</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Presidente</b></p>	<p><b>Vereador José Claudino Alves Saraiva</b></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Vice – Presidente</b></p>
<p><b>Vereador José Antonio da Silva</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><b>Secretário</b></p>	<p><b>Vereador Nando Ribeiro</b></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p><b>Membro</b></p>
<p><b>Vereadora Denise Marques 31/9/14</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p><b>Membro</b></p>	

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**  Admissibilidade  
 Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1157/14  
Proc. 3768/2014

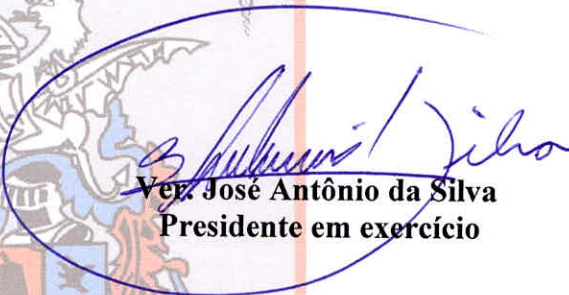
Rio Grande, 03 de setembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 148 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva  
Presidente em exercício

**ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 54.659,18.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 54.659,18.**

**Art. 1º** Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS

3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com pessoal referente exercícios anteriores, no valor de **R\$ 54.659,18 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos)**, conforme segue:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS

3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 4620)(2325).....R\$ 54.659,18

**Art. 3º** - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4620 – SAMU** no valor de **R\$ 54.659,18 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.705 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 54.659,18.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS

3.1.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com pessoal referente exercícios anteriores, no valor de **R\$ 54.659,18 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos)**, conforme segue:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundação Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0401 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal - FMS

3.1.9.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (recurso 4620)(2325).....R\$ 54.659,18

**Art. 3º** Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit Financeiro do recurso **4620 – SAMU** no valor de **R\$ 54.659,18 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de setembro de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
18	JOEL DE ÁVILA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	14		